



MUNICÍPIO DE PENICHE

DESPACHO

TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando que:

1. Embora a Quinta-Feira Santa não conste da lista dos feriados obrigatórios, estipulados por lei, existe em Portugal, e também no concelho de Peniche, uma tradição religiosa consolidada;

2. A Semana Santa é um período de forte intensidade religiosa, vivido em contexto de grande proximidade com a comunidade e afinidade familiar;

3. Tem sido habitual a concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos na época de Páscoa;

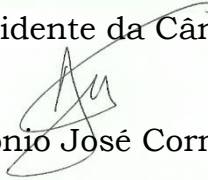
Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Peniche, no período da tarde (após o intervalo para almoço) do dia 13 de abril de 2017, Quinta-Feira Santa, com o inerente encerramento dos Serviços Municipais, nomeadamente a **Tesouraria, que encerrará às 12h30**, conforme autorização da Câmara Municipal, concedida por deliberação de 11 de abril de 2017, tomada por unanimidade, devendo os serviços que não encerram em dias de feriado, excetuando a rede museológica e o serviço de turismo, manter o pessoal indispensável ao seu funcionamento, podendo os trabalhadores que asseguram esses serviços ficar dispensados de se apresentarem ao serviço, por período idêntico, num outro dia, em termos a definir pelos respetivos dirigentes.

Devem os serviços prestadores de atendimento ao público proceder de imediato à divulgação do presente Despacho, afixando-o nas respetivas portas, em local bem visível, dando, deste modo, o mais amplo e atempado conhecimento aos munícipes, a quem apresento desculpas pelo incómodo provocado.

Dê-se conhecimento aos Serviços Municipais.

Peniche, 12 de abril de 2017.

O Presidente da Câmara,


António José Correia